



CARTA DE SERVIÇOS – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, ECONÔMICO, TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO (SDCETI)

A Secretaria de Desenvolvimento Científico, Econômico, Tecnológico e Inovação (SDCETI) tem a missão de promover políticas públicas para o desenvolvimento de um ambiente criativo de negócios, que fortaleça a identidade e o capital humano de Guarulhos – fomentando a livre iniciativa, a inovação, a geração de conhecimento e valor -, tendo as pessoas como base da geração de riquezas.

Incentivos fiscais para Indústria e Centros de Distribuição

O Que é?

Trata-se da orientação presencial realizada às pessoas jurídicas dos segmentos de **indústria** ou **centro de distribuição** que possam ser beneficiadas por incentivos fiscais – isenção de IPTU e ISSQN da **mão de obra utilizada na construção civil do imóvel objeto do incentivo** – realizada por equipe técnica, consistente em atendimento preliminar, orientação quanto aos procedimentos para requerimento e análise dos documentos, além de análise do processo após protocolização através do Fácil.

Atração de Empresas

Quando é necessário?

Quando empresas que estiverem instalando-se no município de Guarulhos, possuírem o interesse em receber isenção de IPTU e ISSQN por até 10 anos.

Forma de atendimento: presencial com hora marcada.

1) Local de atendimento:

SDCETI – Secretaria de Desenvolvimento Científico, Econômico, Tecnológico e de Inovação.

End.: Avenida Monteiro Lobato, 734 (prédio anexo ao Teatro Adamastor) – 3º andar.

Mediante agendamento das 08h00min às 16h00min

Contato: **Telefone:** 2475-7927/7920

E-mail: mariapossenti@guarulhos.sp.gov.br; renatasouza@guarulhos.sp.gov.br
e sde.incentivos.fiscais@gmail.com

2) Local de entrada do processo:

Fácil Cidadão e Fácil Empresarial (qualquer unidade)

Dia e horário de atendimento para protocolização do processo:

Segunda à sexta das 08h00min às 19h00min (Fácil Central) .

Segunda à sexta das 08h00min às 16h00min demais unidades do Fácil.

3) Legislação:

Lei Municipal 5428/99 (revogada)
Lei Municipal 7306/14
Decreto Municipal 20865/00 (revogado)
Decreto Municipal 25345/08
Lei Municipal 7365/14
Decreto Municipal 32456/15

4) Documentos Necessários:

A análise do incentivo fiscal é dividida em 03 possibilidades abaixo descritas e para cada uma delas a documentação pode ser diferenciada:

Requerimento para pedido de concessão de incentivos fiscais - IPTU (instalação) - anexo I

- Estatuto Social ou Contrato Social **originário e alteração** que comprova a sua instalação na cidade, todos devidamente registrados conforme determina a lei federal e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição dos administradores.
- Ficha cadastral completa emitida pela JUCESP com validade de **90 dias**.
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- Certidão negativa de falência expedida pelo Tribunal de Justiça da Sede Social da empresa e do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo com validade de **03 (três) meses**.
- Certidão **negativa de tributos** imobiliários (Guarulhos).
- Certidão **negativa de tributos** mobiliários (Guarulhos).
- Certidão **negativa de débitos** estaduais.
- Certidão conjunta de regularidade fiscal emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

- **Matrícula** ou transcrição do imóvel que comprove a propriedade do imóvel, ou Escritura pública ou instrumento particular com respectivo reconhecimento das firmas, que comprove a posse do imóvel, tais como: contrato de compra e venda, cessão, permissão, **contrato de locação, se for o caso.**
- Licença de funcionamento expedida pelo município de Guarulhos ou protocolo do pedido.
- Certificado de conformidade dos equipamentos expedido pelo município de Guarulhos ou protocolo do pedido.
- Projeto de construção ou ampliação do imóvel, aprovado pela Prefeitura e demais órgãos (**planta da construção** aprovada pelo PMG).
- Certificado de conclusão de obra (**habite-se**) ou protocolo do pedido, quando se tratar de projeto de construção ou ampliação.
- Licença de operação ambiental expedido pelo órgão competente ou protocolo do pedido.
- Relação anual de informações sociais - RAIS do **exercício anterior (ao pedido).**
- Cadastro geral de empregos e desempregos - **CAGED dos últimos 12 meses.**
- Certificado de regularidade do FGTS da sede social e se for o caso, da empresa instalada em Guarulhos.
- ***Contratos firmados com empresas construtoras relativos à mão de obra do imóvel objeto da isenção (**somente quando for pedido de isenção for para ISSQN da construção do imóvel.*****
- Indicação e qualificação completa do representante legal da requerente que subscreve os documentos e de quem assinará o instrumento legal que concederá o benefício, acompanhado de procuração com fins específicos com validade de 01 (um) ano, **se for o caso (procurador).**

Informações complementares:

Para as empresas que receberam a homologação do incentivo fiscal, anualmente deverão apresentar o pedido de renovação com toda a documentação mínima exigida. As empresas interessadas deverão apresentar **toda a documentação obrigatória** no ato do pedido sob pena de **indeferimento** e **arquivamento** do processo administrativo.

Considera-se empresa **instando-se** aquela cuja atividade, na **data do requerimento** do incentivo, comprove sua inscrição no Cadastro Fiscal Mobiliário em período **inferior a 60 meses (05 anos).**

O pedido de incentivo fiscal deverá ser protocolado até o dia **30 de outubro** para ter validade para **exercício seguinte, inclusive** os pedidos de **renovação**.

Os documentos protocolizados **deverão** estar **legíveis** e **válidos** e serão apresentados obrigatoriamente na sua forma **original** ou por **cópias autenticadas** em **cartório** ou pelo **servidor público municipal da unidade do Fácil**.

O certificado de conclusão será exigido apenas para projetos de construção ou ampliação.

A requerente que **não apresentar no prazo todos os documentos exigidos** neste Decreto terá o seu pedido **indeferido** e **arquivado** diretamente pelo Presidente do Grupo Executivo de Incentivos Fiscais - GEIF

O Poder Executivo Municipal publicará **anualmente** no Diário Oficial do Município a relação de empresas beneficiárias, seus ramos de atividade e os respectivos valores dos benefícios fiscais e tributários concedidos.

Na falta da Licença de Operação Ambiental dentro da validade, será aceito a Licença vencida, desde que, acompanhada do protocolo do pedido de renovação.

Taxas Cobradas: ISENTO

Pré-Requisitos:

- Ser legítimo interessado.
- Apresentar toda a documentação mínima exigida.
- Se estiver se instalando (no máximo há 60 meses), ter no mínimo 500.000 UGF's* de valor adicionado*.
- Ser Indústria ou Centro de Distribuição (definido no CNAE*).

Retenção de Empresas

Orientação a empresas que pretendem ampliar suas atividades para que se mantenham na cidade.

O Que é?

Incentivos fiscais para indústrias ou centros de distribuição que estejam **instaladas** no município de Guarulhos e desejam expandir suas atividades.

Quando é necessário?

Quando indústrias ou centros de distribuição já **instalados** no município de Guarulhos, desejarem isenção de **IPTU** e **ISSQN** incidentes devido a **ampliação** do imóvel onde exercem suas atividades

Forma de atendimento: **presencial com hora marcada.**

Legislação:

Lei Municipal 5428/99 (revogada)
Lei Municipal 7306/14
Decreto Municipal 20865/00 (revogado)
Decreto Municipal 25345/08
Lei Municipal 7365/14
Decreto Municipal 32456/15

5) Documentos Necessários:

- Requerimento para pedido de concessão de incentivos fiscais - IPTU (ampliação) - anexo III.
- Estatuto Social ou Contrato Social **originário e alteração** que comprove a sua instalação na cidade, todos devidamente registrados conforme determina a lei federal e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição dos administradores.
- Ficha cadastral completa emitida pela JUCESP com validade de 90 dias.
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- Certidão negativa de falência expedida pelo Tribunal de Justiça da Sede Social da empresa e do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo com validade de 03 (três) meses.
- Certidão **negativa de tributos** imobiliários (Guarulhos).
- Certidão **negativa de tributos** mobiliários (Guarulhos).
- Certidão **negativa de débitos** estaduais.
- Certidão conjunta de regularidade fiscal emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- **Matrícula** ou transcrição do imóvel que comprove a propriedade do imóvel, ou Escritura pública ou instrumento particular com respectivo reconhecimento das firmas, que comprove a posse do imóvel, tais como: contrato de compra e venda, cessão, permissão, **contrato de locação, se for o caso.**
- Licença de funcionamento expedida pelo município de Guarulhos ou protocolo do pedido.
- Certificado de conformidade dos equipamentos expedido pelo município de Guarulhos ou protocolo do pedido.
- Projeto de construção ou ampliação do imóvel, aprovado pela Prefeitura e demais órgãos (**planta da construção** aprovada pelo PMG).

- Certificado de conclusão de obra (habite-se) ou protocolo do pedido, quando se tratar de projeto de construção ou ampliação.
- Licença de operação ambiental expedido pelo órgão competente ou protocolo do pedido.
- Relação anual de informações sociais - RAIS do **exercício anterior (ao pedido)**.
- Cadastro geral de empregos e desempregos - **CAGED** dos **últimos 24 meses**.
- Certificado de regularidade do FGTS da sede social e se for o caso, da empresa instalada em Guarulhos.
- ***Contratos firmados com empresas construtoras relativos à mão de obra do imóvel objeto da isenção (**somente quando for pedido de isenção for para ISSQN da construção do imóvel**).***
- Indicação e qualificação completa do representante legal da requerente que subscreve os documentos e de quem assinará o instrumento legal que concederá o benefício, acompanhado de procuração com fins específicos com validade de 01 (um) ano, se for o caso.

Informações complementares:

As empresas interessadas deverão apresentar **toda a documentação obrigatória** no ato do pedido sob pena de **indeferimento** e **arquivamento** do processo administrativo.

O pedido de incentivo fiscal deverá ser protocolado até o dia **30 de outubro** para ter validade para exercício seguinte.

Os documentos protocolados **deverão** estar **legíveis** e **válidos** e serão apresentados obrigatoriamente na sua forma **original** ou por **cópias autenticadas** em **cartório** ou pelo **servidor público municipal da unidade do Fácil**.

Considera-se empresa **instalada** aquela cuja atividade, na **data do requerimento** do incentivo, conste inscrita em período **superior a sessenta meses (superior 05 anos)** perante o Cadastro Fiscal Mobiliário.

A requerente que **não apresentar no prazo todos os documentos exigidos** neste Decreto terá o seu pedido **indeferido** e **arquivado diretamente pelo Presidente** do Grupo Executivo de Incentivos Fiscais – GEIF.

O Poder Executivo Municipal publicará **anualmente** no Diário Oficial do Município a relação de empresas beneficiárias, seus ramos de atividade e os respectivos valores dos benefícios fiscais e tributários concedidos.

Na falta da Licença de Operação Ambiental dentro da validade, será aceito a Licença vencida, desde que, acompanhada do protocolo do pedido de renovação.

Taxas Cobradas:

ISENTO

Pré-Requisitos:

- Ser legítimo interessado.
- Apresentar toda a documentação mínima exigida.
- Ser Indústria ou Centro de Distribuição (definido no CNAE*).
- Se já estiver instalada, **faça ampliação** de **no mínimo** um **aumento** de **20 %** em:
- **Valor Adicionado*** OU
- **Postos de Trabalho** (empregos **formais diretos** comprovados através do CAGED*)



PREFEITURA DE
GUARULHOS

Orientações gerais para Pessoas Jurídicas - empresas

O Que é?

Aberturas (**orientação**): orientações gerais como "cartão de visitas" a empresas novas.

Quando é necessário?

Empresas que estão chegando à cidade e não tem orientação.

Forma de atendimento: **presencial com hora marcada.**

Local de atendimento:

SDCETI – Secretaria de Desenvolvimento Científico, Econômico, Tecnológico e de Inovação.

End.: Avenida Monteiro Lobato, 734 (prédio anexo ao Teatro Adamastor) – 3º andar.

Mediante agendamento das 08h00min às 16h00min

Contato: **Telefone:** 2475-7927/7920

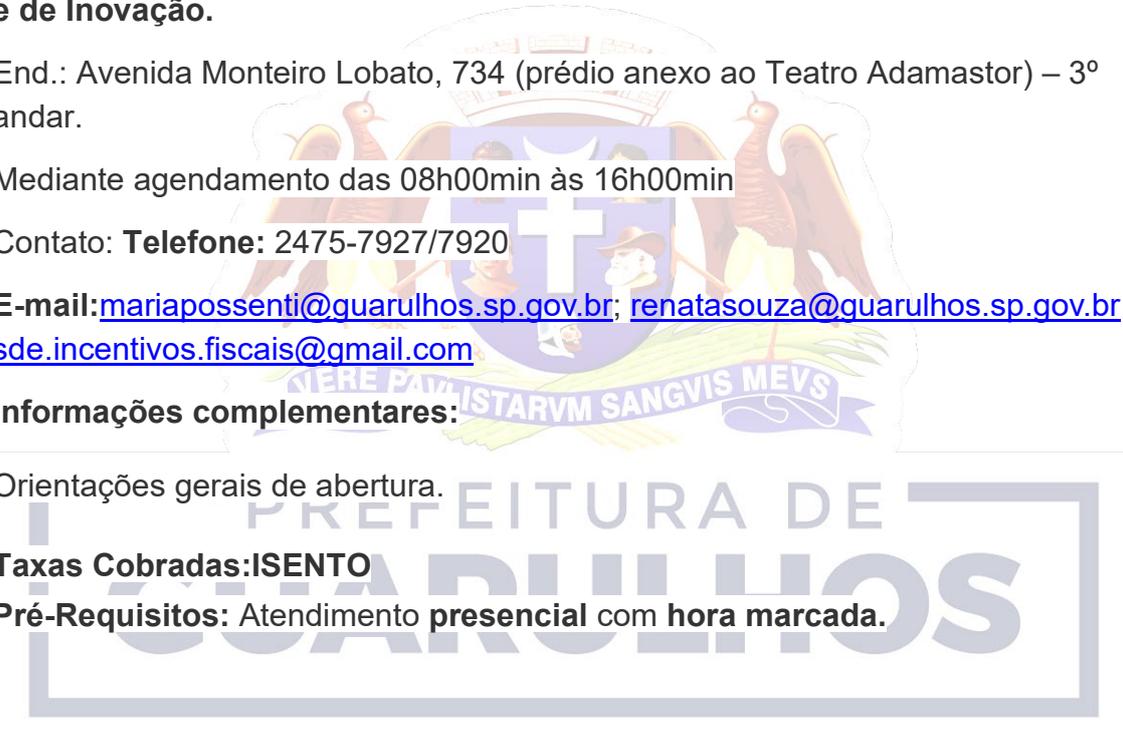
E-mail: mariapossenti@guarulhos.sp.gov.br; renatasouza@guarulhos.sp.gov.br e sde.incentivos.fiscais@gmail.com

Informações complementares:

Orientações gerais de abertura.

Taxas Cobradas: ISENTO

Pré-Requisitos: Atendimento **presencial com hora marcada.**



MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O Que é?

Orientação ao MEI (microempreendedor individual), para que o empresário individual que trabalha sozinho e quer informações a respeito de como se formalizar, como declarar imposto, ramos de atividades, etc. tenha todo o apoio e matéria de informação.

Quando é necessário?

Quando o cidadão microempreendedor individual necessita de orientação para regularizar-se ou conduzir-se em suas atividades perante os órgãos públicos para sair da informalidade. Assuntos relacionados a **aberturas, encerramentos, declarações, levantamento de débitos, alteração/inclusão/exclusão de atividades, endereço, entre outros.**

Informações complementares

Além do atendimento especializado pela Prefeitura de Guarulhos, temos os seguintes parceiros:

ACE (Associação Comercial e Empresarial de Guarulhos) com serviços de:

- Consultoria contábil, fiscal e societária ao MEI, através do Núcleo de Contabilidade do Empreender.
- Mentoria com alguns diretores em assuntos como gestão, empreendedorismo, tecnologia, assuntos jurídicos, segurança entre outros.
- Certificado digital.
- Junta Comercial.
- Consulta SCPC-Boa Vista.
- Registro de marca
- Certificado de origem.
- Rede de descontos

BPP – Banco do Povo Paulista

- Linhas de crédito especiais para MEIs.

Caixa Econômica Federal

- Linhas de crédito especiais para MEIs.

Contadores

- Consultoria contábil, fiscal e societária ao MEI (pela Associação das Empresas Contábeis de Guarulhos).

Jucesp – Junta Comercial

- Registros de empresas.
- Pesquisa de Empresas.
- Dados Cadastrais.
- Certidões.

Sebrae

- Diagnósticos sobre a necessidade dos empresários atendidos e encaminhamentos para as soluções ofertadas pelo Sebrae e parceiros para auxiliá-los.
- Inscrições em cursos e oficinas (presenciais e remotos) oferecidos pelo Sebrae-SP e parceiros;
- Serviços ao MEI: abertura, alteração, encerramento, emissão de DAS, orientações.
- Orientações iniciais sobre gestão a empresários MEI, ME e EPP nos temas planejamento, marketing, gestão de pessoas, gestão financeira e empreendedorismo;
- Encaminhamentos para continuidade do atendimento pelos consultores do Sebrae nas mesmas especialidades.

Forma de atendimento: **presencial.**

Tel. **2405-2497** para informações.

- Atendimento ao MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) na CASA DO EMPREENDEDOR

Local de atendimento:

SDCETI – Secretaria de Desenvolvimento Científico, Econômico, Tecnológico e de Inovação.

CASA DO EMPREENDEDOR.

End.: Avenida Monteiro Lobato, 734 (prédio anexo ao Teatro Adamastor) – **2º andar.**

Dias e horários de atendimento:

De segunda a sexta-feira das 08h às 16h.